



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 540

de 07 de dezembro de 1994  
Delega competência ao Secretário  
de Fazenda para deferir ou indeferir pedidos de parcelamento de Débitos e Firmar Termos de Moratória.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido pelo artigo 84, combinado com o artigo 83, inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Fazenda para deferir ou indeferir pedidos de parcelamento de Débitos e firmar Termos de Moratória.

Art. 2º - Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de dezembro de 1994.

  
MANOEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 09 / 12 / 1994 no 04